

**DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO
EXPEDIENTE DO DIA 02/03/2022**

*PROCESSO: 08/001.433/2021

NAD: 52

OBJETO: Pag. Benefício vale transporte

PARTES: SMASDH E RIOPAR PARTICIPACOES S A

FUNDAMENTO: Artigo 25 caput da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

RAZÃO: Inexigibilidade

VALOR: R\$ 1.000, 00 (um mil reais)

ORDENADOR: MARIA DOMINGAS VASCONCELLOS PUCU

RATIFICADOR: VINICIUS NASCIMENTO CORREA

* Omitido no D.O. 03/03/2022

*PROCESSO: 08/000.402/2022

NAD: 30

OBJETO: Locação de imóvel

PARTES: SMASDH E CCN CENTRO DE CONVENCIONES LTDA.

FUNDAMENTO: Artigo 24 inciso X da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

RAZÃO: Dispensa

VALOR: R\$ 6.772, 72 (seis mil, setecentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos)

ORDENADOR: MARIA DOMINGAS VASCONCELLOS PUCU

RATIFICADOR: VINICIUS NASCIMENTO CORREA

* Omitido no D.O. 03/03/2022

*PROCESSO: 08/000.402/2022

NAD: 31

OBJETO: Locação de imóvel

PARTES: SMASDH E MARKET SOLUCOES EM ALIMENTACAO LTDA.

FUNDAMENTO: Artigo 24 inciso II da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

RAZÃO: Dispensa

VALOR: R\$ 11.200, 00 (onze mil e duzentos reais)

ORDENADOR: MARIA DOMINGAS VASCONCELLOS PUCU

* Omitido no D.O. 03/03/2022

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 18.03.2022.**

Processo n.º 08/002.746/2021 - APROVO o novo Plano de Trabalho apresentado às fls. 188 a 209, assim como AUTORIZO a Guarda Municipal da Cidade do Rio de Janeiro, a celebrar o Acordo de Cooperação Técnica no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, pelo período de 12 meses. Torno sem efeito a Aprovação do Plano de Trabalho e Ato Autorizativo publicado no D.O Rio n.º 183 de 02/12/2021, página 29.

*Republicado por incorreção no D.O. Rio n.º 05 de 21/03/2022, página 45.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
APOSTILA DA GERENTE
EXPEDIENTE DE 21 DE MARÇO DE 2022**

Fixados com validade a partir de 01/03/2021, os proventos mensais de inatividade de Francisco Bonfim Alves, Agente de Vigilância, Classe Especial, matrícula: 15/178.765-4, aposentada através da Resolução "P" Nº 395 de 29/02/2021, conforme processo nº 08/002.202/2020.

SECRETARIA DE SAÚDE

Secretário: Daniel Ricardo Soranz Pinto
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 7º andar - Tel.: 2976-2024

**ATOS DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÃO SMS Nº 5323 DE 21 DE MARÇO DE 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta do Ofício S/SECOMS nº 014 de 16/03/2022,

RESOLVE

Art. 1º Homologar a Deliberação S/COMS nº 482 de 16 de março de 2022, onde é tornado público que o Conselho Municipal de Saúde, aprovou as Atas de sua reunião Ordinária de 15/02/2021 e reunião Extraordinária de 22.02.2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor com efeitos retroativos a 15/03/2022.

Rio de Janeiro, 21 de março de 2022.

DANIEL SORANZ

RESOLUÇÃO SMS Nº 5324 DE 21 DE MARÇO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta do Ofício S/SECOMS nº 015 de 16/03/2022,

RESOLVE

Art. 1º Homologar a Deliberação S/COMS nº 483 de 16 de março de 2022, onde é tornado público que o Conselho Municipal de Saúde, aprovou o Ofício Nº SMS-OFI-2022/04759, referente ao Edital de Chamamento Público nº. 001/2022 para contratação e credenciamento de estabelecimentos de saúde com vistas à prestação de assistência a saúde na área de leitos de internação em cuidados prolongados

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor com efeitos retroativos a 15/03/2022.

Rio de Janeiro, 21 de março de 2022.

DANIEL SORANZ

RESOLUÇÃO SMS Nº 5325 DE 21 DE MARÇO DE 2022

Designa os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA) do Termo de Colaboração n.º 003/2022 referente ao processo instrutivo nº 09/000.781/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta do OFÍCIO Nº SMS-OFI-2022/07131 de 14/03/2022,

CONSIDERANDO a Lei 13019/2014 e Decreto 42.696/2016 que prevê a análise dos resultados atingidos com a execução do Termo de Colaboração por Comissão de Monitoramento.

CONSIDERANDO a Resolução nº4974 de 04 de Agosto de 2021 que torna pública a Matriz de Responsabilidades referentes aos contratos de gestão e demais instrumentos de parceria com o Terceiro Setor e Administração Indireta no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

CONSIDERANDO a necessidade de monitoramento e avaliação das ações e serviços de saúde prestados pelo Hospital Mahatma Gandhi

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo indicados para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA e a Comissão Gestora;

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - CMA IMAS NISE DA SILVEIRA			
NOME	SETOR	TITULAR	MATRÍCULA
PRISCILLA HAUER	S/SUBHUE/IMNS	T	57/210.553-4
MARLINE LORENTZ DE SOUZA	S/SUBHUE/IMNS	T	12/223.643-8
MARCELO RODRIGUES BORGES	S/SUBHUE/IMNS	T	11/219.245-8
DALMINDO DA SILVA BARANDAS	S/SUBG/CGP	T	11/262.785-9
OSWALDO DOS SANTOS SILVA	S/SUBG	S	11/231.459-9
COMISSÃO GESTORA			
NOME	SETOR	MATRÍCULA	
ERIKA PONTES E SILVA	S/SUBHUE/IMNS	11/202.409-9	
LUIZ CARLOS ALVES RANGEL	S/SUBHUE/IMNS	57/210.534-4	

Art. 2º O Presidente do Conselho Distrital de Saúde da área vinculada ao objeto do instrutivo de parceria poderá indicar um representante para fazer parte, como ouvinte, das Comissões de Avaliação dos instrumentos de parcerias cujo objeto é afeto a área de atuação deste Conselho.

Art. 3º A S/SUBG/CTGOS deverá ser comunicada por meio do email: ctgos.ctacea@gmail.com, sobre as datas das agendas e participará como apoio técnico às Comissões com intuito de difundir as informações e resultados obtidos através dos Contratos de Gestão firmados com Organizações Sociais, Convênios e Termo de Colaboração;

Art. 4º Esta Resolução entra em vigora partir de 09/03/2022.

Rio de Janeiro, 21 de março de 2022.

DANIEL SORANZ

**ATO DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÃO SMS Nº 5305 DE 07 DE MARÇO DE 2022**

Designa os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA) do Termo de Colaboração n.º 001/2020 referente ao processo instrutivo nº 09/001.917/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta do OFÍCIO Nº SMS-OFI-2022/05746 de 02/03/2022.

CONSIDERANDO a Lei 13019/2014 e Decreto 42.696/2016 que prevê a análise dos resultados atingidos com a execução do Termo de Colaboração por Comissão de Monitoramento.

CONSIDERANDO a Resolução nº4974 de 04 de Agosto de 2021 que torna pública a Matriz de Responsabilidades referentes aos contratos de gestão e demais instrumentos de parceria com o Terceiro Setor e Administração Indireta no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

CONSIDERANDO a necessidade de monitoramento e avaliação das ações e serviços de saúde prestados pelo Centro Integrado de Estudos e Programas de Desenvolvimento Sustentável (CIEDS)

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo indicados para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA e a Comissão Gestora;

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - CMA IMAS JULIANO MOREIRA			
NOME	SETOR	TITULAR	MATRÍCULA
ANNA PRISCILLA FIGUEIRO BRASILEIRO	S/SUBHUE/IMJM	T	11/207.862-4
FABIANE CRUZ DO NASCIMENTO	S/SUBHUE/IMJM	T	12/218.375-4
ANDRÉ ANDRADE DOS SANTOS	S/SUBHUE/IMJM	T	12/230.967-2
ROSANGELA LOPES SILVA PASSOS PACHECO	S/SUBG/CGP	T	12/223.879-8
OSWALDO DOS SANTOS SILVA	S/SUBG	S	11/231.459/9
RONALDO DA SILVA SOUZA	S/SUBHUE/IMJM	S	57/191.692-3
COMISSÃO GESTORA			
NOME	SETOR	MATRÍCULA	
ALEXANDER GARCIA DE ARAUJO RAMALHO	S/SUBHUE/SSM	11/228.696-1	
JUSTINO LUIZ CAPUTO SILVA	S/SUBHUE/SSM	11/226.720-1	

Art. 2º O Presidente do Conselho Distrital de Saúde da área vinculada ao objeto do instrutivo de parceria poderá indicar um representante para fazer parte, como ouvinte, das Comissões de Avaliação dos instrumentos de parcerias cujo objeto é afeto a área de atuação deste Conselho.

Art. 3º A S/SUBG/CTGOS deverá ser comunicada por meio do email: ctgos.ctacea@gmail.com, sobre as datas das agendas e participará como apoio técnico às Comissões com intuito de difundir as informações e resultados obtidos através dos Contratos de Gestão firmados com Organizações Sociais, Convênios e Termo de Colaboração;